

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de Material de Limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal de Carpina – PE.

### 2.0. DA JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se justifica pela necessidade de manter a higiene e a conservação das dependências da Câmara Municipal de Carpina, bem como garantir a saúde e o bem-estar dos servidores, vereadores e cidadãos que frequentam o órgão.

A aquisição de material de limpeza é indispensável para o regular funcionamento da Câmara Municipal de Carpina, pois visa assegurar a limpeza e a desinfecção dos ambientes, dos móveis, dos equipamentos e dos utensílios utilizados no exercício das atividades legislativas e administrativas.

A falta ou a insuficiência de material de limpeza pode comprometer a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal do Carpina, bem como gerar riscos à saúde pública, à segurança e à imagem da instituição.

Portanto, fica evidenciada a relevância e a oportunidade da aquisição de Material de Limpeza para Câmara Municipal de Carpina, sendo esta medida de interesse público e de responsabilidade social.

### 3.0. DO FORNECIMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACENDEDOR – TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS	Pacote	10
2	ÁGUA SANITARIA – SOLUCAO AQUOSA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO N O MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P	Unidade	120
3	ALCOOL ETILICO A 70% – CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1 LITROS, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	Unidade	60
4	BALDE – PARA LIMPEZA, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 12L, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, NA COR PRETA	unidade	10
5	COADOR – COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	Unidade	10
6	COPO DESCARTAVEL – DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, 198 GRAMAS DE ACORDO COM A NBR NUM. 14865. COM 100 COPOS.	Pacote	600
7	DESINFETANTE – CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZILAMONIO, PRINCÍPIO	Unidade	144

*Ass:*

	ATIVO MONIL FENOL, COMPOSICAO BASICA ETOXILADO, CORANTE OLEO DE EUCALIPTO, COMPOSICAO AROMATICA EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 2L		
8	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, NA FRAGRANCIA DE LAVANDA SUAVE, ALCOOL ETILICO, NITRITO DE SODIO E ÁGUA, EM FRASCO DE ALUMINIO COM 400 ML. PRODUTO C/REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	Unidade	50
9	DETERGENTE LÍQUIDO - PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS: ANIONICOS, NAO IONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRANCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUCAO 1% P/P, COMPOSICAO AROMATICA LIMAO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 500ML, (RESOLUCAO MS 1/78), (PORT.874/98)	Unidade	48
10	ESCOVA PARA LIMPEZA - PARA USO EM GERAL, FORMATO RETANGULAR, BASE DE PLASTICO, COM CERDAS EM NYLON FLEXIVEL, COM ALCA	Unidade	10
11	ESCOVA PARA LIMPEZA - PARA VASO SANITARIO, FORMATO RETANGULAR, COM CERDAS FLEXIVEIS, CABO DE PLASTICO, MEDINDO 30,00CM, NA COR BRANCA	Unidade	10
12	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, EM POLIUTRETANO E FIBRA SINTETICA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 102,00 X 69,00 X 28,00 MM, NA COR VERDE/AMARELA PACOTE COM 4.	Unidade	30
13	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO LA DE ACO, EM ACO CARBONO.	Unidade	40
14	INSETICIDA DOMÉSTICO - TIPO AEROSOL, MEDIA TOXIDADE, CONTRA INSETOS VOADORES/RASTEIROS, SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, SEM CFC. UNIDADE COM 360 ML.	Unidade	15
15	LIMPA METAIS - LÍQUIDO, A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO, EM USO DOMÉSTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO, COM OU SEM FRAGRANCIA, EMBALAGEM DE 500 ML	Unidade	5
16	LIMPA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO COM 500 ML	Unidade	20
17	LIMPA VIDRO - TIPO PULVERIZADOR, COMPOSICAO MINIMA DE LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, FRASCO COM 500 ML.	Frasco	100
18	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LÍQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ETHER GLICOLICO, ALCOOL, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.874 DE 05/11/98, C/REGISTRO NO MIN. DA SAUDE, FRASCO COM 500 ML.	Frasco	30
19	LIXEIRA - PLÁSTICA, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS	Unidade	5
20	LIXEIRA - PLÁSTICA, COM PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS	Unidade	20
21	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR 13393, TAMANHO MEDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	Par	20
22	PA - EM PLASTICO, MEDINDO 302,00 X 240,00 MM (C X L), TIPO DE LIXO, CABO EM MADEIRA, COM 80,00CM, NA COR CINZA	Unidade	10
23	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	Unidade	30
24	PANO DE LIMPEZA - TIPO SACO ALVEJADO, EM ALGODAO, MEDINDO 77,00 X 39,00CM	Unidade	60

25	PAPEL HIGIENICO – TIPO FOLHA DUPLA, MEDINDO 30,00M X 10,00CM (C X L), COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS NATURAIS, GROFADO, PICOTADO, NEUTRO, DIAMETRO DO TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,0CM, BRANCO, COM LAUDO MICROBIOLOGICO, PACOTE COM 4 ROLOS.	Pacote	40
26	PAPEL TOALHA – FORMATO CREPADO, APRESENTACAO EM BOBINA, MEDINDO (25CM X 50M), IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, ABSORCAO MAXIMA 70 S, COR CREME, PACOTE COM 2 ROLOS.	Pacote	50
27	PEDRA SANITARIA – TIPO PASTILHA ADESIVA, FRAGANCIA FLORAL, CONSISTENCIA GELATINOSA, COMPOSTA DE ALFA-OLEFINA DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO DETERGENTE ANIONICO COADJUVANTES FRAGANCIA E CORANTE, INTERFACE COM O CONSUMIDOR, REGISTRADO NA ANVISA, COM 25 G.	Unidade	100
28	PRATO DESCARTAVEL – DE POLIESTIRENO, DIAMETRO DE 15CM, COM ALTURA DE 2CM, ESPESSURA DE 35 MICRA, COM CAPACIDADE DE 200 ML, SEM TAMPA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	60
29	PRATO DESCARTAVEL – DE POLIETILENO, DIAMETRO DE 23CM DE DIAMETRO, COM ALTURA DE 1,5CM DE ALTURA, ESPESSURA DE 25 MICRAS DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 350ML, SEM TAMPA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	50
30	RODO (PUXA E SECA) – CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 60 CM, BASE DE ALUMINIO, COM 2 LÂMINA DE BORRACHA.	Unidade	24
31	SABAO – EM PO, COMPOSICAO MINIMA DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, BRANQUEADOR E ÁGUA, CAIXETA COM 500 G.	Caixeta	48
32	SABONETE – LÍQUIDO, NEUTRO (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, FRASCO COM 1 LITRO DO PRODUTO.	Litro	10
33	SACO – PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 62,00 X 59,00CM, ESPESSURA DE 0,06 MM, NA COR PRETA, ROLO COM 30 SACOS.	Rolo	24
34	SACO – PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80,00 X 63,00CM, ESPESSURA DE 0,08MM, NA COR PRETA, ROLO COM 30 SACOS.	Rolo	100
35	VASSOURA – DE NYLON, CABO DE METAL, MEDIDA DA BASE 27,00 CM, COM BASE DE PLASTICO.	Unidade	12
36	MOP – TIPO UMIDO, EM FIBRAS DE ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76,00X34,00X34,00CM (CXLXA), DOBLO COMPOSTO POR BALDE COM CAPACIDADE PARA 32L COM ALCAS, ESPREMEDOR PARA REFIS MOPINHO, DIVISORIA INTERNA COM CAPACIDADE DE 12L, 4 RODIZIOS DE 50MM.	Unidade	5

#### 4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.
- A CONTRATANTE se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.

*Assinatura*

- d) A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.
- e) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) A CONTRATADA obrigará-se a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.
- e) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.
- f) O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

#### 6.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

6.1. Os prazos máximos para o fornecimento dos produtos, execução e de conclusão do objeto da contratação, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

6.1.1. Entrega: **3 (três) dias**;

6.2. A vigência da presente contratação será determinada: **Até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato.**

#### 7.0. DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.



## 8.0. DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias contados, após o fornecimento dos produtos e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8.3.A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o Art. 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. A fiscalização e gestão da execução contratual serão realizadas por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

9.2. Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

9.2.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;
- c) Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;
- d) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- f) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- i) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- j) Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;
- k) Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;

*Assinatura*

l) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

9.2.2. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o empregado formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, a fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato;
- f) A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado;
- g) A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE;
- h) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. Deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

## 10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas

*Ass:*

infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### 11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Carpina – PE, 11 de julho de 2024.



**ALUIZIO MENDONÇA DE ARRUDA NETO**  
Diretor de Secretaria